DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 15
Extrato 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.983/2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 1.066.538,76 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)			**1.066.538,76**
02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
17	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 01 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
22	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	11.707,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
23	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	8.005,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
25	04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	2.375,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	120000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
39	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	268,45
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
42	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	42.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
45	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	2.196,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	120000	ALIENAÇÃO DE BENS	
51	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	322,14
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 04 02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
60	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	31.199,29
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
72	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	136.381,23
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
73	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	75.183,46
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 04	MERENDA ESCOLAR		
94	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	18.215,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
126	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	787,12
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
132	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
137	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	28,06
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	
150	12.364.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	161,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
159	12.365.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	375,83
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
169	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	36.660,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
195	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	10.319,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
199	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	16.715,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
201	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	16.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
02 05 01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
215	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	14.434,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
220	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	3.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
223	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	6.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
225	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	8.119,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
190	08.242.0012.2018.0000	Rede Proteção Social Especial	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
251	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	678,51
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 07 02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
279	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
020801	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
308	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	1.114,51
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
311	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	268,45
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
312	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	88.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
318	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	106.201,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
320	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	27.184,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
328	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	609,98
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
334	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	2.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
340	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	367,83
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
345	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	1.491,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
349	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	2.754,24
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
02	09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
368	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	206.185,56
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 10 01	CULTURA		
376	13.392.0022.2044.0000	Cultura	7.107,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
381	13.392.0022.2044.0000	Cultura	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 11 01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
388	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	322,14
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
389	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
391	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 01 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
15	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-2.196,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
49	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 04 02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
63	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-38.398,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
74	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
76	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
77	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02 0406	EDUCAÇÃO BÁSICA		
110	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
115	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-107.584,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200015	TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE	
117	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
118	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
131	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.597,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
139	12.362.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	230000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

174	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-8.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	
183	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	-28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500059	CONVENIOS ESTADUAIS	
185	08.241.0012.2017.0000	Rede Proteção Social Especial	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
188	08.242.0011.2018.0000	Rede Proteção Social Basica	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOUR	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
192	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	-11.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500070	TRANSF.RECURSOS CRIANÇA FELIZ	
211	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-5.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
217	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500060	CONVENIOS FEDERAIS	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

243	15.451.0014.1008.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
247	15.451.0014.1035.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-6.780,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
255	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
256	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-57.185,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
257	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-21.365,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00211
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	130000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	
260	15.451.0014.2020.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-5.320,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	120000	ALIENAÇÃO DE BENS	
262	15.451.0014.2290.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	100117	CIP - FUNDIP	

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

268	17.512.0015.1012.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
269	17.512.0015.1013.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

270	17.512.0015.1014.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
271	17.512.0015.1015.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-8.529,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
276	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-8.200,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
280	17.512.0015.2021.0000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	120000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
289	26.782.0016.2022.0000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	-17.327,01
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	120000	ALIENAÇÃO DE BENS	
02 07 04 PATRULHA AGRICOLA			
294	20.541.0017.2023.0000	Manutenção da Patrulha Agrícola	-102.810,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
306	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-1.491,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
316	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-16.335,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
319	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-9.500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
322	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-69.273,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
326	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
348	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	-4.920,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
360	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	-4.410,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS			
361	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-26.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
362	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-14.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
364	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	-87.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 10 01 CULTURA

372	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
373	13.392.0022.2044.0000	Cultura	-25.913,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Anulação (-) **-1.066.538,76**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de outubro de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.984/2.024

Altera o Decreto n.º 4.882 de 13 de dezembro de 2.023, estabelecendo ponto facultativo integral no dia 26 de dezembro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que para melhor adequar a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das repartições públicas;

D E C R E T A

ART 1º - A alínea "j" do artigo 1º, do Decreto n.º 4.882 de 13 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

j) Dia 24 e 26 de dezembro de 2.024, sem expediente nas repartições públicas;"

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.985/2.024

Estabelece no âmbito das repartições públicas subordinadas ao Poder Executivo, os pontos facultativos no ano de 2.025 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que para melhor adequar a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das repartições públicas, em especial, elaboração e efetividade do Calendário Escolar, é prudente estabelecer os pontos facultativos com antecedência;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos essenciais;

D E C R E T A

ART 1º - Ficam estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2.025, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, na forma aqui estabelecida:

a) **Dia 02 de janeiro**, sem expediente nas repartições públicas, em virtude da Confraternização Universal de 1º de janeiro;

b) **Dias 03 e 04 de março**, em virtude dos eventos Carnavalescos;

c) **Dia 05 de março**, sem expediente nas repartições públicas até às 12 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude dos eventos carnavalescos;

d) **Dia 02 de maio**, em virtude do feriado do Dia do Trabalho, em 1º de Maio;

e) **Dia 20 de junho**, em virtude do Feriado nacional de Corpus Christis dia 19 de junho;

f) **Dia 28 de outubro,** em virtude da comemoração do "Dia do Servidor Público";

g) **Dia 21 de novembro,** em virtude do feriado do "Dia da Consciência Negra"; do dia 20 de novembro;

h) **Dia 24 de dezembro**, em virtude das festividades de final de ano, especialmente o "Natal";

i) **Dia 26 de dezembro**, em virtude das festividades de "Natal".

ART 2º - As repartições de funcionamento ininterrupto deverão adequar-se em regime de plantão.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.986/2.024

Dispõe Sobre a Alteração do Plano do Loteamento Residencial Nelson Curti e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 589/2024;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a **ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO**, no tocante aos Lotes nº **16** e **17** da Quadra nº **227** abaixo descritos, de propriedade de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NELSON CURTI SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

27.960.550/0001-09, sendo terrenos urbanos localizados no **Loteamento Residencial Nelson Curti**, matriculados no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos – Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 29.983** e **29.984** e cadastrados nesta Municipalidade sob o n.ºs **4156-004** e **4157-003**, ficando assim discriminados:

Situação atual do imóvel:

LOTE Nº 16 – QUADRA Nº 227

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado **Lote nº "16",** da **Quadra nº "227",** do **RESIDENCIAL NELSON CURTTI**, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, esquina com a Avenida Projetada 01, com a seguinte descrição: tem início no ponto localizado no alinhamento da Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, na divisa com o Lote 17 da mesma quadra, segue em linha reta numa distância de 6,75 m, confrontando com a Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, segue 11,00 m em curva com raio de 7,00 m confrontando com a Avenida Projetada 01; daí segue em linha reta numa distância de 13,15 m, confrontando com a Avenida Projetada 01; daí deflete a direita em 90º e segue em linha reta numa distância de 13,75 m, confrontando com o fundo do Lote 15 da mesma quadra; daí deflete a direita em 90º e segue em linha reta numa distância de 20,15 m, confrontando com a lateral do Lote 17 da mesma quadra, Até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de **266,55 metros quadrados**. **Cadastro Municipal nº 4156-004**.

LOTE Nº 17 – QUADRA Nº 227

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado **Lote nºn"17",** da **Quadra nº "227",** do **RESIDENCIAL NELSON CURTTI**, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, com a seguinte descrição: tem início no ponto localizado no alinhamento da Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, divisa com Norte Sul Construtora e Incorporadora Ltda., segue em linha reta numa distância de 10,00 m, confrontando com a Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, daí deflete a direita em 90º e segue em linha reta numa distância de 20,15 m, confrontando com a lateral do Lote 16 da mesma quadra; daí deflete a direita em 90º e segue em linha reta numa distância de 10,00 m, confrontando com o fundo do Lote 14 da mesma quadra; daí deflete a direita em 90º e segue em linha reta numa distância de 20,15 m, confrontando com Norte Sul Construtora e Incorporadora Ltda. até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de **201,50 metros quadrados**, distante 6,75 m mais 11,00 m em curva com raio de 7,00 m da Avenida Projetada 01. **Cadastro Municipal nº 4157-003**.

Situação Após Alteração do Plano do Loteamento:

LOTE Nº 16 e 17 – QUADRA Nº 227

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado **Lote nº "16" e "17",** da **Quadra nº "227",** do **RESIDENCIAL NELSON CURTTI**, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado na Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, esquina com a Avenida Francisco Scriboni (Antes Av Projetada 01), com a seguinte descrição: tem início no ponto localizado no alinhamento da Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, divisa com Norte Sul Construtora e Incorporadora Ltda., segue em linha reta numa distância de 16,75 m, confrontando com a Projeção da Avenida Marginal Diogo Archilia Flores, segue 11,00 m em curva com raio de 7,00 m confrontando com a Avenida Francisco Scriboni (Antes Av Projetada 01); daí segue em linha reta numa distância de 13,15 m, confrontando com a Avenida Francisco Scriboni (Antes Av Projetada 01); daí deflete a direita em 90º e segue em linha reta confrontando com fundo por 13,75 m com o Lote 15 e por 10,00 m com o Lote 14 da mesma quadra; daí deflete a direita em 90° e segue em linha reta numa distância de 20,15 m, confrontando com Norte Sul Construtora e Incorporadora Ltda, até o ponto de início da presente descrição, encerrando uma área total de **468,05 metros quadrados**. **Cadastro Municipal nº 4156-004**.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.987/2.024

Promove doação de "Carneiro" à família do Senhor Osmar Gabaldo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, que autoriza a doação de "carneiro" e isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação à família daqueles que se aposentaram no serviço público, independentemente do Regime Previdenciário, e também àqueles que falecerem no exercício de cargo público, determinando-se o artigo 2º, da mencionada lei, que seja editado Decreto específico;

D E C R E T A:

ART. 1º - Por força do disposto no parágrafo único, do

artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, a família do Senhor Osmar Gabaldo, falecido em 08 de outubro de 2.024, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n.º 118273 01 55 2024 4 00009 181 0001543 65, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Cosmorama, Estado de São Paulo, fica isenta do pagamento das taxas e outras despesas relativas à inumação.

Parágrafo único: Haverá somente a isenção de taxas e outras despesas relativas à inumação, tendo em vista que a família do Ex-Vereador Osmar Gabaldo, já possuía "Carneiro", não sendo necessária a doação.

ART. 2º. - Caberá à família do falecido, apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 29 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.988/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 512.025,00 (quinhentos e doze mil e vinte cinco reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.856 de 30/10/2024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 512.025,00

Excesso

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

412 04.122.0002.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Dependencias 6.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

413 02.062.0004.2004.0000 Departamento de Assuntos Jurídicos 3.300,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

414 04.122.0005.2005.0000 Serviços de Administração e Finanças 17.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

415 04.123.0005.2006.0000 Serviços de Administração e Finanças 9.900,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

417 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 108.625,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FR.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

418 12.361.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo 4.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação

419 12.362.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo 1.100,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Excesso

420 12.364.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo 2.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

421 12.365.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 150.150,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

422 08.243.0011.2014.0000 Rede Proteção Social Basica 3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

423 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica 11.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

424 08.243.0013.2019.0000 Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente 5.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
425 15.451.0014.2020.0000 Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana 15.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO
426 17.512.0015.2021.0000 Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto 4.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
427 26.782.0016.2022.0000 Conservação de Estradas Vicinais e Rurais 24.750,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 04 PATRULHA AGRICOLA
428 20.541.0017.2023.0000 Manutenção da Patrulha Agrícola 2.750,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
430 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 90.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
432 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 20.350,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
433 10.304.0018.2026.0000 Saúde Geral 14.850,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 CULTURA
434 13.392.0022.2044.0000 Cultura 2.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER
429 18.541.0020.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente 13.750,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso e inciso III, proveniente de anulação.

Excesso: 510.925,00
fontes de Recurso
01 00 510.925,00
Anulação:
02 04 03 ESPORTE E LAZER
416 27.812.0009.1034.0000 Esporte e Lazer -1.100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
-1.100,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.989/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 91.107,00 (noventa e um mil e cento e sete reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.857 de 30/10/2024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 91.107,00
02 10 01 Cultura
441 13.392.0022.2044.0000 Cultura 3.780,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 126 LEI ALDIR BLANC
442 13.392.0022.2044.0000 Cultura 87.327,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS,DESF.R.: 00500

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 126 LEI ALDIR BLANC

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 10 01 CULTURA

371 13.392.0022.2024.0000 Cultura -91.107,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS,DES F.R.: 00500

07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

100 126 LEI ALDIR BLANC

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 4.990/2.024.

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental - CEA no município de Cosmorama/SP, e da outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama/SP, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as expressas disposições do inciso VI, do § 1.º do Artigo 225 da Constituição Federal, no sentido de que para assegurar a efetividade do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO ser incumbência do Poder Público de promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional (LDB), prevê que na formação básica do cidadão seja assegurada a compreensão do ambiente natural e social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.281/02, dispõe especificamente sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.780/2.007 (Política Estadual de Educação Ambiental - PEEA) estabelece a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação; e

CONSIDERANDO os arts. 11, IV e 18, I da Lei nº 9.394/96 (LDB) que prevê ser incumbência do município autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, bem como ser compreendido nesse, as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do Departamento Ambiental, o "CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA", que utilizará a estrutura do próprio Departamento, tais como o viveiro de mudas, baias de compostagem, biodigestor, cozinha para cursos, espaço para capacitação, conferencia e palestras, horta, estando localizado na Rua Osvaldo Batista da Silveira n°. 435, bairro Santo Antônio, coordenadas 20°28’38.69” S - 39°46’16.96” O.

Parágrafo Único - As atividades relacionadas à educação ambiental destinadas ao corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino serão estabelecidas pelo Departamento Ambiental em parceria com o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2° - Ao Centro de Educação Ambiental - CEA incumbe promover, sem prejuízo dos demais órgãos de educação do Município, a educação ambiental, pesquisa e desenvolvimento de atividades voltadas à preservação e gestão dos recursos naturais e à sustentabilidade.

Art. 3° - O Centro de Educação Ambiental - CEA organizará suas atividades de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Promoção da participação da sociedade nos processos de educação ambiental;

II - Desenvolvimento de oficinas no CEA, abordando temas ambientais, elaboração de projetos, debates, palestras associadas aos temas em questão, entre outros;

III - Estimulo de parcerias entre os setores público e privado, terceiro setor, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população;

IV - Promoção da inter-relação entre os processos e tecnologias sustentáveis, de informação e da comunicação nas atividades ambientais, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção e cidadania;

V - Promoção da Educação Ambiental em todos os

níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar, bem como o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

VI - Promoção da formação continuada, da instrumentalização e do treinamento de professores e educadores;

VII - Promoção de programas e projetos de educação ambiental.

Art. 4° - Caberá ao Departamento Ambiental em parceria com o Departamento de Educação e Cultura, a definição e coordenação dos trabalhos necessários à implantação e desenvolvimento de programas, projetos e atividades de caráter técnico ambiental, a serem implementados e/ou executados no Centro de Educação Ambiental - CEA.

Art. 5° - Fica designada a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa de Educação Ambiental, com mandato de 02 anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único – São componentes da comissão:

Coordenação: Prof. Dra. Dione Maribel Lissoni Figueiredo;

Membros: Donizete Aparecido Russafa, Lucas Siqueira Motta, Luiz Henrique Machado e Dra Ligia Maria de Souza.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução e manutenção do CEA correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.991/2.024

Promove doação de "Carneiro" à família do Senhor Orides Gimenez, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, que autoriza a doação de "carneiro" e isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação à família daqueles que se aposentaram no serviço público, independentemente do Regime Previdenciário, e também àqueles que falecerem no exercício de cargo público, determinando-se o artigo 2º, da mencionada lei, que seja editado Decreto específico;

D E C R E T A:

ART. 1º - Por força do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, a família do Senhor Orides Gimenez, falecido em 09 de setembro de 2.024, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n.º 119040 01 55 2024 4 00227 385 0117617 38, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica isenta do pagamento das taxas e outras despesas relativas à inumação.

Parágrafo único: Haverá somente a isenção de taxas e outras despesas relativas à inumação, tendo em vista que a família do Ex-Vereador Orides Gimenez, já possuía "Carneiro", não sendo necessária a doação.

ART. 2º. - Caberá à família do falecido, apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 30 de outubro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 4.992/2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.858 de 30/10/2024, destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	001	100.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	013	37.000,00
TOTAL					137.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	002	100.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	012	37.000,00
TOTAL					137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 30 de outubro de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **NANAI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.230.949/0001-13.**

Objeto: Fica acrescido o percentual aproximado de 1,56% no valor total do contrato, da quantidade contratada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, conforme Parecer Técnico justificando o aditivo contratual, e planilha orçamentária, sendo o montante de R$ 11.271,34 (onze mil duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) Termo de contrato 024/2024. Com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21**. CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - PROCESSO N° 010/2024.** Cosmorama/SP, 08 de novembro de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: **JOSÉ ROGÉRIO LEONARDO LTDA CNPJ/MF N º 29.284.083/0001-70.**

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 154/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços dedicados à prover acesso à internet via fibra, a pontos públicos de atendimento, conforme termo de Referência do Edital”, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 07 de novembro de 2024 a dia 07 de novembro de 2025, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023, PROCESSO N.º 095/2023**. Assinatura: 7 de novembro de 2.024. LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

.....